

**LEI NÚMERO 1845 DE 24 DE JUNHO DE 1999.**  
(Autógrafo n° 51/99, Projeto de Lei n° 65/99, Mensagem n° 46/99) **PROTOCOLO GERAL**

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba com finalidade de prestar assistência à saúde através da prestação de serviços médico-hospitalares por meio das ações do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

**Artigo 2º.** Ficam aprovadas as cláusulas básicas do Convênio, nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, complementadas, se necessário for, por decreto.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 24 de junho de 1999

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 24 de junho de 1999.

